



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



TERMO DE CONTRATO Nº. 03 /2020

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO** e de outro a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Ricardo Silva Cardoso, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.090.575/0001-03, com sede na Av. Washington Luiz, nº. 252, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24030-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Eduardo Ventin Zagury, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador carteira de identidade nº. 044634-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.037.387-34, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 21/2019, processo nº. **23102.004.620/2019-93**, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e entulho gerados pela UNIRIO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Item: 1 – GRUPO 1

Descrição: Coleta de Lixo – Residencial / Comercial / Industrial

Descrição Complementar: Coleta de lixo – residencial, comercial, industrial (coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (extraordinários e comuns) gerados pela Unirio, com fornecimento mensal, em regime de comodato, de 8 containers metálicos de 1,20m³ cada (resíduo orgânico)).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.400

Valor Estimado: R\$ 75.9000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38.8900 e a quantidade de 2.400 Metro cúbico.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2020 16:03:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. CNPJ/CPP: 30.090.575 / 0001-03. Melhor lance: R\$ 38.8900

Item: 2 – GRUPO 1

Descrição: Coleta de Lixo – Residencial / Comercial / Industrial

Descrição Complementar: Coleta de lixo – residencial, comercial, industrial (coleta, transporte e destinação final de entulhos gerados pela Unirio, com fornecimento mensal, em regime de comodato, de até 3 caçambas metálicas de 5m³ (entulho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 180

Valor Estimado: R\$ 235.0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35.4100 e a quantidade de 180 Metro cúbico.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2020 16:03:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. CNPJ/CPP: 30.090.575 / 0001-03. Melhor lance: R\$ 35.4100

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 99.709,80 (noventa e nove mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)

JOSE
EDUARDO
VENTIN
ZAGURY:414
03738734

Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:4140373
8734
Dados: 2020.04.08
17:01:39 -03'00'

Av. Pasteur, 296, Prédio da Escola de Nutrição, sala 503-A, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-4915 – gerencia_contratos.daa@unirio.br
www.unirio.br/gecon



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170095

Elemento de Despesa: 339039-78

Pl: V0000G0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste observará o índice IPCA, salvo se outro for mais vantajoso para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOSE
EDUARDO
VENTIN
ZAGURY:4140
3738734

Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738
734
Dados: 2020.04.08
17:01:56 -03'00'

Av. Pasteur, 296, Prédio da Escola de Nutrição, sala 503-A, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-4915 – gerencia_contratos_daa@unirio.br
www.unirio.br/gecon



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE
EDUARDO
VENTIN
ZAGURY:414
03738734

Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738
734
Dados: 2020.04.08
17:02:09 -03'00'

Av. Pasteur, 296, Prédio da Escola de Nutrição, sala 503-A, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.290-240
(21) 2542-4915 – gerencia_contratos.daa@unirio.br
www.unirio.br/gecon



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

JOSE
EDUARDO
VENTIN
ZAGURY:41
403738734

Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734
Dados: 2020.04.08
17:02:27 -03'00'

Av. Pasteur, 296, Prédio da Escola de Nutrição, sala 503-A, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-4915 – gerencia_contratos.daa@unirio.br
www.unirio.br/gecon



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio, de de 2020.



Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO

JOSE EDUARDO
VENTIN
ZAGURY:41403738734
Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734
Dados: 2020.04.08 16:58:11 -03'00'

José Eduardo Ventin Zagury
RODOCON CONSTRUÇÕES
RODOVIÁRIAS LTDA.

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF: